



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus Aquidauana*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2019

(Processo Administrativo nº 23347.008814.2019-95)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA**, sediado na Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycaraí, CEP 79.200-000, Aquidauana-MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/11/2019

Horário: 10:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para o Laboratório de Redes de Computadores do IFMS – *Campus Aquidauana*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as descrições do Termo de Referência anexo ao edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação e será auferido na fase de habilitação jurídica. A verificação tem por finalidade comprovar que a licitante tem atividade compatível com o objeto licitado, pois não basta que a licitante detenha capacidade comercial, é necessário que esteja em conformidade com a legislação.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Para os itens 1 a 19 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.8 Que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário e total do item, respeitando o preço médio estimado pela Administração;

5.6.2 Marca;

5.6.3 Fabricante;

5.6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 Deverá ser considerada pelo licitante para a formulação das propostas, a descrição dos itens constantes no Termo de Referência.

5.9 A proposta que apresentar descrição de item divergente daquela constante no Termo de Referência será desclassificada.

5.10 O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, ficha técnica do material ofertado, catálogos e/ou folhetos para que sejam analisadas as especificações dos materiais.

5.11 Em atendimento à Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os materiais fornecidos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, sempre que possível.

5.12 A proposta do licitante deverá contemplar as quantidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

5.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Edital.

5.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.17.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou **não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5.2 Não serão aceitos lances com valores superiores ao máximo estimado pela Administração.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1 Por empresas brasileiras;

6.24.2 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **poderá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.29.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.29.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.30.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 A proposta poderá ser considerada inexequível quando apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nessa situação, o pregoeiro deverá solicitar ao licitante que demonstre a viabilidade da

proposta por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são compatíveis com o mercado ou realizar diligência para análise da proposta, sob pena de desclassificação.

7.5 Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. A prorrogação deverá ser solicitada através do e-mail licit.ag@ifms.edu.br com cópia para o e-mail dirad.ag@ifms.edu.br.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

8.1.7 Declaração de sustentabilidade, conforme Anexo IV deste edital.

8.1.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

Indiretas.

8.1.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.11 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.6 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação**.

8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.9 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.10 Habilitação jurídica:

8.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12 Qualificação Econômico-Financeira.

8.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.12.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. **(Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**

8.12.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.12.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.12.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.12.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.12.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.13 Qualificação Técnica

8.13.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.13.2 Certidões emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de:

8.13.2.1 Segurança para o usuário e instalações;

8.13.2.2 Compatibilidade eletromagnética;

8.13.2.3 Consumo de energia.

8.13.3 Atestado(s) de capacidade técnica (Anexo III deste edital) da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos com características,

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação.

8.13.3.1 Os atestados apresentados não serão superiores a 3 (três) anos do fornecimento do bem.

8.13.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13.5 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.13.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licit.aq@ifms.edu.br** com cópia para **dirad.aq@ifms.edu.br**.

8.13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.3 Conter os dados do representante legal da licitante, endereço e telefones.
- 9.1.4 Ser enviada em papel timbrado da licitante conforme modelo do Anexo II deste edital.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1 Os critérios para garantia estão estabelecidos no Termo de Referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento**.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail: licit.aq@ifms.edu.br com cópia para dirad.aq@ifms.edu.br.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de

habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. O REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 Não mantiver a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos**;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Após o término do procedimento licitatório e durante a execução do objeto, qualquer infração ou inexecução parcial ou total do objeto ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração

Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.aq@ifms.edu.br com cópia para o e-mail comat.aq@ifms.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana

CNPJ 10.673.078/0004-73

Rua José Tadao Arima, nº 222

Vila Ycarai CEP 79.200-000

Aquidauana - MS

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycarai, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS**, nos dias úteis, no horário **das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.14.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

22.14.3 ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

22.14.4 ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade;

22.14.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Aquidauana, 16 de outubro de 2019.

Marcílio Mota de Deus Souza

Coordenador de Materiais

Portaria nº 763 de 29/07/2019

Autorizo:

Hilda Ribeiro Romero

Ordenadora de Despesa

Portaria nº 02 de 09/01/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana

(Processo SUAP nº 23347.008814.2019-95)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversos equipamentos para o Laboratório de Redes de Computadores do IFMS – *Campus* Aquidauana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Qtidade. total a fornecer (órgão gerenciador e participantes)	Valor médio unitário estimado	Valor médio total estimado
------	--------	---------------	-------------------	---	-------------------------------	----------------------------

1	125563	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO CONSTITUÍDO POR UMA GAVETA DESLIZANTE E UMA CARÇAÇA PADRÃO 19" 1U. SUPORTA INSTALAÇÃO DE BANDEJAS DE EMENDAS E EXTENSÕES ÓPTICAS CONECTORIZADAS. POSSUI RÉGUA PARA A INSTALAÇÃO DOS ADAPTADORES ÓPTICOS, RESPONSÁVEL POR ACOMODAR E PROTEGER AS EMENDAS ÓPTICAS E O EXCESSOS DE FIBRAS. CADA KIT É COMPOSTO POR UMA BANDEJA DE EMENDA PARA 12 FIBRA ÓPTICA, ALTURA 44 MM (1 U), PROFUNDIDADE 290 MM, COR PRETA OU CINZA.	UNIDADE	6	R\$ 314,75	R\$ 1.888,50
2	396969	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, TAXA TRANSMISSÃO: 10/1000 MBPS, TIPO CONECTOR: SC, COMPATIBILIDADE: IEEE802.3AB 1000 BASE-T IEEE802.3Z 1000 BASE-X, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 1000 BASE T, TAXA RECEPÇÃO: 1000 BASE T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOM. (DC 5V/2A), TIPO FIBRA: MULTIMODO DUPLEX 62,5/125, CONVERSOR DE MÍDIA RJ-45.	UNIDADE	18	R\$ 297,05	R\$ 5.346,90
3	265616	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, TAXA TRANSMISSÃO: 10/1000 MBPS, TIPO CONECTOR: LC, COMPATIBILIDADE: IEEE802.3AB 1000 BASE-T IEEE802.3Z 1000 BASE-X, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 1000 BASE T, TAXA RECEPÇÃO: 1000 BASE T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOM. (DC 5V/2A), TIPO FIBRA: MULTIMODO DUPLEX 62,5/125, CONVERSOR DE MÍDIA RJ-45.	UNIDADE	14	R\$ 245,37	R\$ 3.435,18

4	400489	TRANSCÉPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, PADRÃO IEEE 802.3U, TAXA TRANSMISSÃO 100 MBPS, TIPO CONECTOR MONOMODO SC, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 100 BASE-TX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO UTO DE 10M, DIMENSÕES 120 X 88 X 25 MM, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 40°C- ARMAZENAMENTO-25 A 70 °C, CONSUMO 7,2 W, TENSÃO NOMINAL (1,5A) 7,5 V, TIPO MÍDIA WDM (WAVE DIVISION MULTIPLEX), CONVERSÃO MONOMODO 10/100 MBPS TX P/ 100BASE-FX WDM (20KM), CONVERSOR DE MÍDIA RJ-45.	UNIDADE	14	R\$ 250,44	R\$ 3.506,16
5	331040	ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CABO: ISOLADO, APLICAÇÃO: CONECTORES RJ09 / RJ11 / RJ45 CATEGORIA 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO CORTE DECAPE/SISTEMA DE CATRACA, TIPO CORTE: TRIPLO.	UNIDADE	52	R\$ 41,61	R\$ 2.163,72
6	234846	ORGANIZADOR CABOS, TIPO: 1U, ALTURA: 43,7 MM, MATERIAL: CHAPA DE AÇO 1010, TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI - PÓ, COR: GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE E TAMPA.	UNIDADE	23	R\$ 15,54	R\$ 357,42
7	415544	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA ÓTICA, TIPO FIBRA: MULTIMODO, DIÂMETRO NÚCLEO:62,5/125 MICROM, TIPO CABO ÓPTICO: MONOFIBRA, NORMAS TÉCNICAS: ANSI EIA/TIA 568B.3, COMPRIMENTO NOMINAL: 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORIZADO, CONECTOR: LC/SC, CABEAMENTO: PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX	UNIDADE	45	R\$ 64,48	R\$ 2.901,60
8	363636	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA ÓTICA, TIPO FIBRA: MULTIMODO, DIÂMETRO NÚCLEO:62,5/125 MICROM, TIPO CABO ÓPTICO: MONOFIBRA, NORMAS TÉCNICAS: ANSI EIA/TIA 568B.2-1, COMPRIMENTO NOMINAL: 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORIZADO, CONECTOR: LC/LC, CABEAMENTO: PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX.	UNIDADE	45	R\$ 30,68	R\$ 1.380,60

9	401067	EXTENSÃO ÓPTICA, TIPO EXTENSÃO: MONO-MODO, TIPO CONECTOR: SC, DIAMETRO: 9/125 MM, COMPRIMENTO: 2,5 M.	UNIDADE	49	R\$ 66,06	R\$ 3.236,94
10	444870	CORDÃO TELEFÔNICO, TIPO: ÓPTICO MONOMODO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORES SMF - LC/LC, APLICAÇÃO: CABEAMENTO ESTRUTURADO TRÁFEGO VOZ, DADOS E IMAGENS, DIÂMETRO: 9 MM. COMPRIMENTO: 2,5M.	UNIDADE	45	R\$ 132,02	R\$ 5.940,90
11	393166	CABO FIBRA ÓTICA, TIPO: MONOMODO, QUANTIDADE FIBRAS: 24 UN, REVESTIMENTO EXTERNO: ACRILATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CFOA-SM-DDR-G24-R, DIÂMETRO: 9NM	METRO	5000	R\$ 8,45	R\$ 42.250,00
12	290108	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO: 3500LM, VOLTAGEM: 110/220V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO: NTSC E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO: 800:1, TIPO CONTROLE: REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR.	UNIDADE	26	R\$ 1.878,71	R\$ 48.846,46

13	150345	ACCESS POINT: COMPONENTES: KIT MONTAGEM, ADAPTADOR POE; DUAL-BAND SIMULTÂNEA EM 2.4 E 5GHZ; VELOC. EM 2.4GHZ: 450MBPS; 2.4 E 5GHZ MIMO 3X3; VELOC. EM 5GH Z: 1300MBPS; ALCANCE: 122M; WIRELESS UPLINK; INTERFACES DE REDE: 2 PORTAS 10/100/1000 ETHERNET; 1 PORTA USB 2.0; ALIMENTAÇÃO: 802.3AF POE, 802.3AT POE+, PPOE 48V, 0,5A GIGABIT POE ADAPTER; POTÊNCIA MÁX TX: 24DBM EM 2.4GHZ E 22DBM EM 5G HZ; ANTENAS: 3 TIPO DUAL-BAND, 3DBI CADA; PADRÃO WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC; SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA-PSK, WPA- ENTERPRISE; BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO; P/ INST EM PAREDES/TELHADOS; VLAN: 801Q; QOS AVANÇADO: LIM. DE TRÁFEGO POR USUÁRIO.	UNIDADE	37	R\$ 1.497,55	R\$ 55.409,35
14	356461	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, QUANTIDADE VIAS: 8, QUANTIDADE CONTATOS: 8, CATEGORIA: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, ANTICHAMAS.	UNIDADE	2800	R\$ 1,06	R\$ 2.968,00
15	249072	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 5E.	UNIDADE	6100	R\$ 0,17	R\$ 1.037,00
16	249073	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: FÊMEA, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBUTIR.	UNIDADE	1000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
17	301639	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: FÊMEA, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 6.	UNIDADE	600	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00

18	413769	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTICHAMA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, BITOLA CONDUTOR: 26 AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇA DO 4 PARES, TIPO CABO: UTP, CATEGORIA: 6, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NORMAS TÉCNICAS: ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 E ISO/IEC11801, CONECTOR: RJ-45	CAIXA COM 300m	6	R\$ 642,38	R\$ 3.854,28
19	405813	CABO TELEFÔNICO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, DIÂMETRO EXTERNO: 50MM, QUANTIDADE PARES: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BLINDAGEM FLEX TELECOM, TIPO: CTP-APL	METRO	1450	R\$ 5,35	R\$ 7.757,50
20	452449	DESKTOP: Processador Intel®Core™ I7-8700, Memória de 16GB, 2666 MHz, DDR4, Dispositivo (SSD) de 128GB + Disco Rígido 500GB, Placa Wireless, Sistema Operacional Windows 10 PRO, Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD+/-RW 8x), Sem monitor, 5 anos de Garantia Dell on-site.	UNIDADE	28	R\$ 6.600,00	R\$ 184.800,00
21	458444	SERVIDOR: 02 Processadores Intel Xeon 4116 2,1 GHz, 16MB 64GB de memória RAM (4x16GB), 04 discos rígidos SATA de 1TB, 7,2k RPM, Controladora PERC H730P, DVD-ROM, Trilhos deslizantes sem braço de gerenciamento, 02 Fontes redundantes (1+1) 1600 Watts, 3 anos de Garantia ProSupport.	UNIDADE	4	R\$ 41.631,67	R\$ 166.526,68
22	122971	Switch: Quantidade de Portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ45; Portas adicionais: 4 x 10GbE SFP+ Funções: RIPv1, RIPv2, Static routing, QoS, Voice VLAN, SNMP, SSH, Radius, TACACS+, Sflow, LACP, BPDU Guard, RMON, RSTP, 802.1X, etc Fabric: 128 Gbps Throughput: 128 Mpps Empilhamento: Até 4 unidades Garantia: Lifetime.	UNIDADE	22	R\$ 7.640,00	R\$ 168.080,00

23*	125563	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO CONSTITUÍDO POR UMA GAVETA DESLIZANTE E UMA CARÇAÇA PADRÃO 19" 1U. SUPORTA INSTALAÇÃO DE BANDEJAS DE EMENDAS E EXTENSÕES ÓPTICAS CONECTORIZADAS. POSSUI RÉGUA PARA A INSTALAÇÃO DOS ADAPTADORES ÓPTICOS, RESPONSÁVEL POR ACOMODAR E PROTEGER AS EMENDAS ÓPTICAS E O EXCESSOS DE FIBRAS. CADA KIT É COMPOSTO POR UMA BANDEJA DE EMENDA PARA 12 FIBRA ÓPTICA, ALTURA 44 MM (1 U), PROFUNDIDADE 290 MM, COR PRETA OU CINZA.	UNIDADE	2	R\$ 314,75	R\$ 629,50
24*	396969	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, TAXA TRANSMISSÃO: 10/1000 MBPS, TIPO CONECTOR: SC, COMPATIBILIDADE: IEEE802.3AB 1000 BASE-T IEEE802.3Z 1000 BASE-X, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 1000 BASE T, TAXA RECEPÇÃO: 1000 BASE T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOM. (DC 5V/2A), TIPO FIBRA: MULTIMODO DUPLEX 62,5/125, CONVERSOR DE MÍDIA RJ-45.	UNIDADE	2	R\$ 297,05	R\$ 594,10
25*	265616	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, TAXA TRANSMISSÃO: 10/1000 MBPS, TIPO CONECTOR: LC, COMPATIBILIDADE: IEEE802.3AB 1000 BASE-T IEEE802.3Z 1000 BASE-X, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 1000 BASE T, TAXA RECEPÇÃO: 1000 BASE T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOM. (DC 5V/2A), TIPO FIBRA: MULTIMODO DUPLEX 62,5/125, CONVERSOR DE MÍDIA RJ-45.	UNIDADE	2	R\$ 245,37	R\$ 490,74

26*	400489	TRANSCÉPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, PADRÃO IEEE 802.3U, TAXA TRANSMISSÃO 100 MBPS, TIPO CONECTOR MONOMODO SC, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 100 BASE-TX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO UTO DE 10M, DIMENSÕES 120 X 88 X 25 MM, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 40°C- ARMAZENAMENTO-25 A 70 °C, CONSUMO 7,2 W, TENSÃO NOMINAL (1,5A) 7,5 V, TIPO MÍDIA WDM (WAVE DIVISION MULTIPLEX), CONVERSÃO MONOMODO 10/100 MBPS TX P/ 100BASE-FX WDM (20KM), CONVERSOR DE MÍDIA RJ-45.	UNIDADE	2	R\$ 250,44	R\$ 500,88
27*	331040	ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CABO: ISOLADO, APLICAÇÃO: CONECTORES RJ09 / RJ11 / RJ45 CATEGORIA 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO CORTE DECAPE/SISTEMA DE CATRACA, TIPO CORTE: TRIPLO.	UNIDADE	10	R\$ 41,61	R\$ 416,10
28*	234846	ORGANIZADOR CABOS, TIPO: 1U, ALTURA: 43,7 MM, MATERIAL: CHAPA DE AÇO 1010, TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI - PÓ, COR: GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE E TAMPA.	UNIDADE	4	R\$ 15,54	R\$ 62,16
29*	415544	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA ÓTICA, TIPO FIBRA: MULTIMODO, DIÂMETRO NÚCLEO:62,5/125 MICROM, TIPO CABO ÓPTICO: MONOFIBRA, NORMAS TÉCNICAS: ANSI EIA/TIA 568B.3, COMPRIMENTO NOMINAL: 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORIZADO, CONECTOR: LC/SC, CABEAMENTO: PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX	UNIDADE	8	R\$ 64,48	R\$ 515,84
30*	363636	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA ÓTICA, TIPO FIBRA: MULTIMODO, DIÂMETRO NÚCLEO:62,5/125 MICROM, TIPO CABO ÓPTICO: MONOFIBRA, NORMAS TÉCNICAS: ANSI EIA/TIA 568B.2-1, COMPRIMENTO NOMINAL: 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORIZADO, CONECTOR: LC/LC, CABEAMENTO: PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX.	UNIDADE	8	R\$ 30,68	R\$ 245,44

31*	401067	EXTENSÃO ÓPTICA, TIPO EXTENSÃO: MONO-MODO, TIPO CONECTOR: SC, DIAMETRO: 9/125 MM, COMPRIMENTO: 2,5 M.	UNIDADE	8	R\$ 66,06	R\$ 528,48
32*	444870	CORDÃO TELEFÔNICO, TIPO: ÓPTICO MONOMODO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORES SMF - LC/LC, APLICAÇÃO: CABEAMENTO ESTRUTURADO TRÁFEGO VOZ, DADOS E IMAGENS, DIÂMETRO: 9 MM. COMPRIMENTO: 2,5M.	UNIDADE	4	R\$ 132,02	R\$ 528,08
33*	150345	ACCESS POINT: COMPONENTES: KIT MONTAGEM, ADAPTADOR POE; DUAL-BAND SIMULTÂNEA EM 2.4 E 5GHZ; VELOC. EM 2.4GHZ: 450MBPS; 2.4 E 5GHZ MIMO 3X3; VELOC. EM 5GH Z: 1300MBPS; ALCANCE: 122M; WIRELESS UPLINK; INTERFACES DE REDE: 2 PORTAS 10/100/1000 ETHERNET; 1 PORTA USB 2.0; ALIMENTAÇÃO: 802.3AF POE, 802.3AT POE+, PPOE 48V, 0,5A GIGABIT POE ADAPTER; POTÊNCIA MÁX TX: 24DBM EM 2.4GHZ E 22DBM EM 5G HZ; ANTENAS: 3 TIPO DUAL-BAND, 3DBI CADA; PADRÃO WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC; SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA-PSK, WPA- ENTERPRISE; BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO; P/ INST EM PAREDES/TELHADOS; VLAN: 801Q; QOS AVANÇADO: LIM. DE TRÁFEGO POR USUÁRIO.	UNIDADE	6	R\$ 1.497,55	R\$ 8.985,30
34*	356461	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, QUANTIDADE VIAS: 8, QUANTIDADE CONTATOS: 8, CATEGORIA: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, ANTICHAMAS.	UNIDADE	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
35*	301639	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: FÊMEA, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 6.	UNIDADE	150	R\$ 4,53	R\$ 679,50

36*	452449	DESKTOP: Processador Intel®Core™ I7-8700, Memória de 16GB, 2666 MHz, DDR4, Dispositivo (SSD) de 128GB + Disco Rígido 500GB, Placa Wireless, Sistema Operacional Windows 10 PRO, Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD+/-RW 8x), Sem monitor, 5 anos de Garantia Dell on-site.	UNIDADE	2	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
37*	458444	SERVIDOR: 02 Processadores Intel Xeon 4116 2,1 GHz, 16MB 64GB de memória RAM (4x16GB), 04 discos rígidos SATA de 1TB, 7,2k RPM, Controladora PERC H730P, DVD-ROM, Trilhos deslizantes sem braço de gerenciamento, 02 Fontes redundantes (1+1) 1600 Watts, 3 anos de Garantia ProSupport.	UNIDADE	1	R\$ 41.631,67	R\$ 41.631,67
38*	122971	Switch: Quantidade de Portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ45; Portas adicionais: 4 x 10GbE SFP+ Funções: RIPv1, RIPv2, Static routing, QoS, Voice VLAN, SNMP, SSH, Radius, TACACS+, Sflow, LACP, BPDU Guard, RMON, RSTP, 802.1X, etc Fabric: 128 Gbps Throughput: 128 Mpps Empilhamento: Até 4 unidades Garantia: Lifetime.	UNIDADE	2	R\$ 7.640,00	R\$ 15.280,00
Valor Total Estimado para órgãos Gerenciador e Participantes						R\$ 803.892,98

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas e total do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:

Item	Gerenciador IFMS – Campus Aquidauana UASG 158448	Participante IFMS – Campus Coxim UASG 158451	Participante IFMS – Campus Dourados UASG 155848	Participante IFMS – Campus Três Lagoas UASG 158454	Participante Colégio Militar de Campo Grande UASG 160078	Participante EB – 3ª Bat. de Art. Antiaérea Três Lagoas UASG 160521	Participante EB – 4ª Cia. Eng. Comb. Jardim UASG 160150	Participante IFMS – Campus Campo Grande UASG 158449	TOTAL DE ITENS
1	2	-	-	-	2	2	-	-	6
2	2	-	-	4	10	2	-	-	18
3	2	-	-	-	10	2	-	-	14
4	2	-	-	-	10	2	-	-	14
5	10	10	2	8	10	10	2	-	52
6	4	-	-	-	5	4	10	-	23
7	15	-	-	-	15	15	-	-	45
8	15	-	-	-	15	15	-	-	45

9	15	-	-	4	15	15	-	-	49
10	15	-	-	-	15	15	-	-	45
11	1000	-	-	-	2000	1000	1000	-	5000
12	1	10	6	1	5	1	2	-	26
13	10	-	-	2	5	10	10	-	37
14	1000	-	-	-	500	1000	300	-	2800
15	1500	1000	300	1500	-	1500	300	-	6100
16	350	-	-	-	-	350	300	-	1000
17	150	-	-	-	-	150	300	-	600
18	1	1	1	-	-	1	2	-	6
19	200	-	-	-	50	200	1000	-	1450
20	2	-	4	-	10	2	10	-	28
21	1	-	-	-	1	1	1	-	4
22	4	-	-	2	2	4	10	-	22
23*	-	-	-	-	-	-	-	2	2
24*	-	-	-	-	-	-	-	2	2
25*	-	-	-	-	-	-	-	2	2
26*	-	-	-	-	-	-	-	2	2
27*	-	-	-	-	-	-	-	10	10
28*	-	-	-	-	-	-	-	4	4
29*	-	-	-	-	-	-	-	8	8
30*	-	-	-	-	-	-	-	8	8
31*	-	-	-	-	-	-	-	8	8
32*	-	-	-	-	-	-	-	4	4
33*	-	-	-	-	-	-	-	6	6
34*	-	-	-	-	-	-	-	1000	1000
35*	-	-	-	-	-	-	-	150	150
36*	-	-	-	-	-	-	-	2	2
37*	-	-	-	-	-	-	-	1	1
38*	-	-	-	-	-	-	-	2	2

1.2. Os itens 23 a 38 são exclusivos para o IFMS - *Campus* Campo Grande e deverão ser entregues no endereço constante no item 4.1.3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores está em pleno funcionamento e que há disciplinas como cabeamento estruturado, redes sem fio e dispositivos de redes I e II que necessitam de aulas práticas com equipamentos específicos de redes, tais como cabos de fibra óptica, conversores ópticos, repetidores de sinais sem fio, conectores diversos, cabos de rede, switches, servidores, dentre outros itens importantes e que o Laboratório de Redes de Computadores ainda não possui nenhum equipamento desta natureza, seria importante a aquisição destes itens mesmo que em quantidade reduzida, já que o curso foi iniciado recentemente.

2.2. Este processo tem como objeto a aquisição de diversos tipos de equipamentos de redes ligados à prática das disciplinas de Dispositivos de Redes I e II, Cabeamento Estruturado e Redes sem Fio, e justifica-se pela necessidade da formação dos profissionais de redes e da expansão do curso.

2.3. A quantidade foi estimada conforme a utilização de cada tipo de material nas aulas e o baixo número de alunos e turmas, já que o curso foi iniciado recentemente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais descritos neste Termo de Referência são considerados bens comuns, visto que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no

mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação criteriosa.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento do pedido e emissão da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço:

4.1.2. Órgão gerenciador:

IFMS – Campus Aquidauana – CNPJ 10.673.078/0004-73:

Rua Jose Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí. CEP: 79.200-000 – Aquidauana, MS.

4.1.3. Órgãos participantes:

IFMS – Campus Coxim – CNPJ 10.673.078/0006-35:

Rua Salime Tanure, s/nº, Bairro Santa Tereza. CEP 79.400-000 – Coxim, MS.

IFMS – Campus Dourados – CNPJ 10.673.078/0010-11:

Rua Filinto Muller, 1790, Jardim Canaã I. CEP 79.833-520 – Dourados, MS.

IFMS – Campus Três Lagoas – CNPJ 10.673.078/0008-05:

Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras. CEP 79.641-162 – Três Lagoas, MS.

Colégio Militar de Campo Grande - CNPJ 095.490.96/0001-16

Avenida Getúlio Vargas, 2888, Vila Santa Carmélia. CEP 79.115-810 - Campo Grande, MS.

3º Batalhão de Artilharia Antiaérea de Três Lagoas

Avenida Capitão Olinto Mancini, 1317, Bairro Jardim Primavera. CEP 79.603-010 - Três Lagoas, MS.

4ª Cia. de Engenharia de Combate Mecanizada - CNPJ 09.572.948/0001-96

Rua Tenente Ary Rodrigues, 252, Centro. CEP 79.240-000 - Jardim, MS.

IFMS – Campus Campo Grande:

Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio. CEP 79.100-510 - Campo Grande, MS.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo **de 10 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Todos os materiais ofertados pela Contratada deverão possuir a **maior garantia possível**, seja a maior provida pela Contratada ou pelo próprio fabricante, sendo o tempo mínimo de garantia estipulado de 1 (um) ano, a contar da data do Termo de Recebimento definitivo pelo IFMS *Campus* Aquidauana, quando de se tratar de materiais ou equipamentos.

6.1.3.1. Durante o tempo de garantia, a Contratada poderá ser notificada para reparar/substituir qualquer defeito que não seja decorrente de má utilização no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações;

6.1.4. Todos os materiais de consumo deverão possuir validade mínima de 1 ano;

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. A contratada tem a responsabilidade de entrega e descarga (serviço de estiva ou instalação de equipamento) do objeto, dentro de armazém ou outro local, definido pela contratante no ato da entrega (quando for o caso);

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório...

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será

confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente

justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%$$

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. **Multa moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.1. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no **SICAF** pelo prazo de até cinco anos;

12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aquidauana, 27 de Junho de 2019

Elaborado por:

Luiz Fernando Segato dos Santos

COTRE-AQ

1247052

De acordo:

Hilda Ribeiro Romero

Ordenadora de Despesa

Portaria IFMS nº 02, de 09/01/2018

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Qtdade. total a fornecer (órgão gerenciador e participantes)	Valor médio unitário estimado	Valor médio total estimado
-------------	---------------	----------------------	--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------------------------

1	125563	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO CONSTITUÍDO POR UMA GAVETA DESLIZANTE E UMA CARÇA PADRÃO 19" 1U. SUPORTA INSTALAÇÃO DE BANDEJAS DE EMENDAS E EXTENSÕES ÓPTICAS CONECTORIZADAS. POSSUI RÉGUA PARA A INSTALAÇÃO DOS ADAPTADORES ÓPTICOS, RESPONSÁVEL POR ACOMODAR E PROTEGER AS EMENDAS ÓPTICAS E O EXCESSOS DE FIBRAS. CADA KIT É COMPOSTO POR UMA BANDEJA DE EMENDA PARA 12 FIBRA ÓPTICA, ALTURA 44 MM (1 U), PROFUNDIDADE 290 MM, COR PRETA OU CINZA.	UNIDADE	6		
2	396969	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, TAXA TRANSMISSÃO: 10/1000 MBPS, TIPO CONECTOR: SC, COMPATIBILIDADE: IEEE802.3AB 1000 BASE-T IEEE802.3Z 1000 BASE-X, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 1000 BASE T, TAXA RECEPÇÃO: 1000 BASE T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOM. (DC 5V/2A), TIPO FIBRA: MULTIMODO DUPLEX 62,5/125, CONVERSOR DE MÍDIA RJ-45.	UNIDADE	18		
3	265616	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, TAXA TRANSMISSÃO: 10/1000 MBPS, TIPO CONECTOR: LC, COMPATIBILIDADE: IEEE802.3AB 1000 BASE-T IEEE802.3Z 1000 BASE-X, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 1000 BASE T, TAXA RECEPÇÃO: 1000 BASE T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOM. (DC 5V/2A), TIPO FIBRA: MULTIMODO DUPLEX 62,5/125, CONVERSOR DE MÍDIA RJ-45.	UNIDADE	14		

4	400489	TRANSECTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, PADRÃO IEEE 802.3U, TAXA TRANSMISSÃO 100 MBPS, TIPO CONECTOR MONOMODO SC, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 100 BASE-TX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO UTO DE 10M, DIMENSÕES 120 X 88 X 25 MM, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 40°C- ARMAZENAMENTO-25 A 70 °C, CONSUMO 7,2 W, TENSÃO NOMINAL (1,5A) 7,5 V, TIPO MÍDIA WDM (WAVE DIVISION MULTIPLEX), CONVERSÃO MONOMODO 10/100 MBPS TX P/ 100BASE-FX WDM (20KM), CONVERSOR DE MÍDIA RJ-45.	UNIDADE	14		
5	331040	ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CABO: ISOLADO, APLICAÇÃO: CONECTORES RJ09 / RJ11 / RJ45 CATEGORIA 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO CORTE DECAPE/SISTEMA DE CATRACA, TIPO CORTE: TRIPLO.	UNIDADE	52		
6	234846	ORGANIZADOR CABOS, TIPO: 1U, ALTURA: 43,7 MM, MATERIAL: CHAPA DE AÇO 1010, TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI - PÓ, COR: GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE E TAMPA.	UNIDADE	23		
7	415544	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA ÓPTICA, TIPO FIBRA: MULTIMODO, DIÂMETRO NÚCLEO:62,5/125 MICROM, TIPO CABO ÓPTICO: MONOFIBRA, NORMAS TÉCNICAS: ANSI EIA/TIA 568B.3, COMPRIMENTO NOMINAL: 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORIZADO, CONECTOR: LC/SC, CABEAMENTO: PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX	UNIDADE	45		
8	363636	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA ÓPTICA, TIPO FIBRA: MULTIMODO, DIÂMETRO NÚCLEO:62,5/125 MICROM, TIPO CABO ÓPTICO: MONOFIBRA, NORMAS TÉCNICAS: ANSI EIA/TIA 568B.2-1, COMPRIMENTO NOMINAL: 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORIZADO, CONECTOR: LC/LC, CABEAMENTO: PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX.	UNIDADE	45		

9	401067	EXTENSÃO ÓPTICA, TIPO EXTENSÃO: MONO-MODO, TIPO CONECTOR: SC, DIAMETRO: 9/125 MM, COMPRIMENTO: 2,5 M.	UNIDADE	49		
10	444870	CORDÃO TELEFÔNICO, TIPO: ÓPTICO MONOMODO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORES SMF - LC/LC, APLICAÇÃO: CABEAMENTO ESTRUTURADO TRÁFEGO VOZ, DADOS E IMAGENS, DIÂMETRO: 9 MM. COMPRIMENTO: 2,5M.	UNIDADE	45		
11	393166	CABO FIBRA ÓTICA, TIPO: MONOMODO, QUANTIDADE FIBRAS: 24 UN, REVESTIMENTO EXTERNO: ACRILATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CFOA-SM-DDR-G24-R, DIÂMETRO: 9NM	METRO	5000		
12	290108	PROJETOR MULTIMÍDIA, BRILHO: 3500LM, VOLTAGEM: 110/220V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO: NTSC E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO: 800:1, TIPO CONTROLE: REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR.	UNIDADE	26		

13	150345	ACCESS POINT: COMPONENTES: KIT MONTAGEM, ADAPTADOR POE; DUAL-BAND SIMULTÂNEA EM 2.4 E 5GHZ; VELOC. EM 2.4GHZ: 450MBPS; 2.4 E 5GHZ MIMO 3X3; VELOC. EM 5GH Z: 1300MBPS; ALCANCE: 122M; WIRELESS UPLINK; INTERFACES DE REDE: 2 PORTAS 10/100/1000 ETHERNET; 1 PORTA USB 2.0; ALIMENTAÇÃO: 802.3AF POE, 802.3AT POE+, PPOE 48V, 0,5A GIGABIT POE ADAPTER; POTÊNCIA MÁX TX: 24DBM EM 2.4GHZ E 22DBM EM 5G HZ; ANTENAS: 3 TIPO DUAL-BAND, 3DBI CADA; PADRÃO WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC; SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA-PSK, WPA- ENTERPRISE; BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO; P/ INST EM PAREDES/TELHADOS; VLAN: 801Q; QOS AVANÇADO: LIM. DE TRÁFEGO POR USUÁRIO.	UNIDADE	37		
14	356461	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, QUANTIDADE VIAS: 8, QUANTIDADE CONTATOS: 8, CATEGORIA: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, ANTICHAMAS.	UNIDADE	2800		
15	249072	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 5E.	UNIDADE	6100		
16	249073	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: FÊMEA, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBURTIR.	UNIDADE	1000		
17	301639	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: FÊMEA, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 6.	UNIDADE	600		

18	413769	CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTICHAMA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, BITOLA CONDUTOR: 26 AWG, TIPO CONDUTOR: TRANÇA DO 4 PARES, TIPO CABO: UTP, CATEGORIA: 6, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NORMAS TÉCNICAS: ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 E ISO/IEC11801, CONECTOR: RJ-45	CAIXA COM 300m	6		
19	405813	CABO TELEFÔNICO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, DIÂMETRO EXTERNO: 50MM, QUANTIDADE PARES: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BLINDAGEM FLEX TELECOM, TIPO: CTP-APL	METRO	1450		
20	452449	DESKTOP: Processador Intel®Core™ I7-8700, Memória de 16GB, 2666 MHz, DDR4, Dispositivo (SSD) de 128GB + Disco Rígido 500GB, Placa Wireless, Sistema Operacional Windows 10 PRO, Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD+/-RW 8x), Sem monitor, 5 anos de Garantia Dell on-site.	UNIDADE	28		
21	458444	SERVIDOR: 02 Processadores Intel Xeon 4116 2,1 GHz, 16MB 64GB de memória RAM (4x16GB), 04 discos rígidos SATA de 1TB, 7,2k RPM, Controladora PERC H730P, DVD-ROM, Trilhos deslizantes sem braço de gerenciamento, 02 Fontes redundantes (1+1) 1600 Watts, 3 anos de Garantia ProSupport.	UNIDADE	4		
22	122971	Switch: Quantidade de Portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ45; Portas adicionais: 4 x 10GbE SFP+ Funções: RIPv1, RIPv2, Static routing, QoS, Voice VLAN, SNMP, SSH, Radius, TACACS+, Sflow, LACP, BPDU Guard, RMON, RSTP, 802.1X, etc Fabric: 128 Gbps Throughput: 128 Mpps Empilhamento: Até 4 unidades Garantia: Lifetime.	UNIDADE	22		

23*	125563	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO CONSTITUÍDO POR UMA GAVETA DESLIZANTE E UMA CARÇAÇA PADRÃO 19" 1U. SUPORTA INSTALAÇÃO DE BANDEJAS DE EMENDAS E EXTENSÕES ÓPTICAS CONECTORIZADAS. POSSUI RÉGUA PARA A INSTALAÇÃO DOS ADAPTADORES ÓPTICOS, RESPONSÁVEL POR ACOMODAR E PROTEGER AS EMENDAS ÓPTICAS E O EXCESSOS DE FIBRAS. CADA KIT É COMPOSTO POR UMA BANDEJA DE EMENDA PARA 12 FIBRA ÓPTICA, ALTURA 44 MM (1 U), PROFUNDIDADE 290 MM, COR PRETA OU CINZA.	UNIDADE	2		
24*	396969	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, TAXA TRANSMISSÃO: 10/1000 MBPS, TIPO CONECTOR: SC, COMPATIBILIDADE: IEEE802.3AB 1000 BASE-T IEEE802.3Z 1000 BASE-X, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 1000 BASE T, TAXA RECEPÇÃO: 1000 BASE T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOM. (DC 5V/2A), TIPO FIBRA: MULTIMODO DUPLEX 62,5/125, CONVERSOR DE MÍDIA RJ-45.	UNIDADE	2		
25*	265616	TRANSCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, TAXA TRANSMISSÃO: 10/1000 MBPS, TIPO CONECTOR: LC, COMPATIBILIDADE: IEEE802.3AB 1000 BASE-T IEEE802.3Z 1000 BASE-X, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 1000 BASE T, TAXA RECEPÇÃO: 1000 BASE T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT AUTOM. (DC 5V/2A), TIPO FIBRA: MULTIMODO DUPLEX 62,5/125, CONVERSOR DE MÍDIA RJ-45.	UNIDADE	2		

26*	400489	TRANSCÉPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, PADRÃO IEEE 802.3U, TAXA TRANSMISSÃO 100 MBPS, TIPO CONECTOR MONOMODO SC, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 100 BASE-TX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO UTO DE 10M, DIMENSÕES 120 X 88 X 25 MM, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 40°C- ARMAZENAMENTO-25 A 70 °C, CONSUMO 7,2 W, TENSÃO NOMINAL (1,5A) 7,5 V, TIPO MÍDIA WDM (WAVE DIVISION MULTIPLEX), CONVERSÃO MONOMODO 10/100 MBPS TX P/ 100BASE-FX WDM (20KM), CONVERSOR DE MÍDIA RJ-45.	UNIDADE	2		
27*	331040	ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CABO: ISOLADO, APLICAÇÃO: CONECTORES RJ09 / RJ11 / RJ45 CATEGORIA 5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO CORTE DECAPE/SISTEMA DE CATRACA, TIPO CORTE: TRIPLO.	UNIDADE	10		
28*	234846	ORGANIZADOR CABOS, TIPO: 1U, ALTURA: 43,7 MM, MATERIAL: CHAPA DE AÇO 1010, TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI - PÓ, COR: GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE E TAMPA.	UNIDADE	4		
29*	415544	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA ÓTICA, TIPO FIBRA: MULTIMODO, DIÂMETRO NÚCLEO:62,5/125 MICROM, TIPO CABO ÓPTICO: MONOFIBRA, NORMAS TÉCNICAS: ANSI EIA/TIA 568B.3, COMPRIMENTO NOMINAL: 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORIZADO, CONECTOR: LC/SC, CABEAMENTO: PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX	UNIDADE	8		
30*	363636	CONJUNTO MONTADO CABO DE FIBRA ÓTICA, TIPO FIBRA: MULTIMODO, DIÂMETRO NÚCLEO:62,5/125 MICROM, TIPO CABO ÓPTICO: MONOFIBRA, NORMAS TÉCNICAS: ANSI EIA/TIA 568B.2-1, COMPRIMENTO NOMINAL: 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORIZADO, CONECTOR: LC/LC, CABEAMENTO: PATCH CORD ÓPTICO DUPLEX.	UNIDADE	8		

31*	401067	EXTENSÃO ÓPTICA, TIPO EXTENSÃO: MONO-MODO, TIPO CONECTOR: SC, DIAMETRO: 9/125 MM, COMPRIMENTO: 2,5 M.	UNIDADE	8		
32*	444870	CORDÃO TELEFÔNICO, TIPO: ÓPTICO MONOMODO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORES SMF - LC/LC, APLICAÇÃO: CABEAMENTO ESTRUTURADO TRÁFEGO VOZ, DADOS E IMAGENS, DIÂMETRO: 9 MM. COMPRIMENTO: 2,5M.	UNIDADE	4		
33*	150345	ACCESS POINT: COMPONENTES: KIT MONTAGEM, ADAPTADOR POE; DUAL-BAND SIMULTÂNEA EM 2.4 E 5GHZ; VELOC. EM 2.4GHZ: 450MBPS; 2.4 E 5GHZ MIMO 3X3; VELOC. EM 5GH Z: 1300MBPS; ALCANCE: 122M; WIRELESS UPLINK; INTERFACES DE REDE: 2 PORTAS 10/100/1000 ETHERNET; 1 PORTA USB 2.0; ALIMENTAÇÃO: 802.3AF POE, 802.3AT POE+, PPOE 48V, 0,5A GIGABIT POE ADAPTER; POTÊNCIA MÁX TX: 24DBM EM 2.4GHZ E 22DBM EM 5G HZ; ANTENAS: 3 TIPO DUAL-BAND, 3DBI CADA; PADRÃO WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC; SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA-PSK, WPA- ENTERPRISE; BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO; P/ INST EM PAREDES/TELHADOS; VLAN: 801Q; QOS AVANÇADO: LIM. DE TRÁFEGO POR USUÁRIO.	UNIDADE	6		
34*	356461	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: MACHO, MODELO: RJ45, QUANTIDADE VIAS: 8, QUANTIDADE CONTATOS: 8, CATEGORIA: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, ANTICHAMAS.	UNIDADE	1000		
35*	301639	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO: FÊMEA, MODELO: RJ45, CATEGORIA: 6.	UNIDADE	150		

36*	452449	DESKTOP: Processador Intel®Core™ I7-8700, Memória de 16GB, 2666 MHz, DDR4, Dispositivo (SSD) de 128GB + Disco Rígido 500GB, Placa Wireless, Sistema Operacional Windows 10 PRO, Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD+/-RW 8x), Sem monitor, 5 anos de Garantia Dell on-site.	UNIDADE	2		
37*	458444	SERVIDOR: 02 Processadores Intel Xeon 4116 2,1 GHz, 16MB 64GB de memória RAM (4x16GB), 04 discos rígidos SATA de 1TB, 7,2k RPM, Controladora PERC H730P, DVD-ROM, Trilhos deslizantes sem braço de gerenciamento, 02 Fontes redundantes (1+1) 1600 Watts, 3 anos de Garantia ProSupport.	UNIDADE	1		
38*	122971	Switch: Quantidade de Portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ45; Portas adicionais: 4 x 10GbE SFP+ Funções: RIPv1, RIPv2, Static routing, QoS, Voice VLAN, SNMP, SSH, Radius, TACACS+, Sflow, LACP, BPDU Guard, RMON, RSTP, 802.1X, etc Fabric: 128 Gbps Throughput: 128 Mpps Empilhamento: Até 4 unidades Garantia: Lifetime.	UNIDADE	2		
Valor Total da proposta						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Garantida dos produtos conforme item 6.1.3 do Termo de Referência

*** Os itens 23 a 38 são exclusivos para o IFMS Campus Campo Grande e devem ser entregues no endereço cosntante no item 4.1.3 do Termo de Referência**

CIDADE, ____/____/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL PARA CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: (NOME E NÚMEROS)

Assinatura do representante legal

ANEXO III
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____, prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ____, no período de _____ a _____, detém qualificação técnica para **[descrever o objeto]**.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos **[descrição dos produtos prestados e quantidade fornecida e o número da Nota Fiscal]**.

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido **SATISFATORIAMENTE** com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, telefone e e-mail, caso não tenha papel timbrado]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

_____ (Nome da Empresa) _____ sediada na _____
(Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CIDADE, ____/____/2019

Assinatura do Declarante

Nome Completo do Declarante

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2019

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL –
CAMPUS AQUIDAUANA**

Processo Administrativo nº 23347.008814.2019-95

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – *Campus Aquidauana*, com sede na Rua José Tadao Arima, 222, Vila Ycarai, na cidade de Aquidauana-MS, CEP 79.200-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0004-73, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sra. **HILDA RIBEIRO ROMERO**, nomeada pela Portaria nº 893, de 29 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União, inscrito(a) no CPF sob o nº 554.513.301-15, portadora da Carteira de Identidade nº 581571 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019**, publicada no de/...../200....., **processo administrativo nº 23347.008814.2019-95**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para o Laboratório de Redes de Computadores do IFMS – *Campus Aquidauana*, especificado nos itens Termo de Referência, ANEXO I do edital de *Pregão* nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:			CNPJ:			
Endereço:			CEP:			
Telefone:			E-mail:			
Item	Especificação	Unidade	Órgão/UASG	Quantidade	Valor registrado	
					Unitário	Total
1						
Valor						

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão **gerenciador** será o IFMS – *Campus Aquidauana* (UASG 158448), CNPJ: 10.673.078/0004-73,

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 30 da Lei nº 11.488/2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destiandas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2.957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Processo nº 23347.008814.2019-95

Aprovação do Edital e demais anexos.

Considerando o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo, o presente procedimento licitatório nº 06/2019 (Pregão Eletrônico SRP) para aquisição equipamentos para o Laboratório de Redes de Computadores do IFMS – Campus Aquidauana foi devidamente instruído.

Nestes termos aprovo o Edital e demais anexos, conforme preceitua o art. 9º, §1º do Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 12.527/2011, entre outros dispositivos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hilda Ribeiro Romero, DIRETOR GERAL - CD2 - AQ-DIRGE**, em 16/10/2019 16:29:49.
- **Marcílio Mota de Deus Souza, COORDENADOR - FG2 - AQ-COMAT**, em 16/10/2019 16:18:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 85286

Código de Autenticação: 3a21c68e09

